

## **LEI Nº. 1.154/2008**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de gratificação de função para os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara aprovou, eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação de função, no valor de 01 (um) salário mínimo, para os integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei encontram suporte e adequação financeiros no orçamento vigente, e deverão ser observadas na confecção dos orçamentos futuros.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 29 de fevereiro de 2008.

**FRANCISCO MUNIZ COELHO**  
Prefeito Municipal